

Lei Municipal nº 389/89.

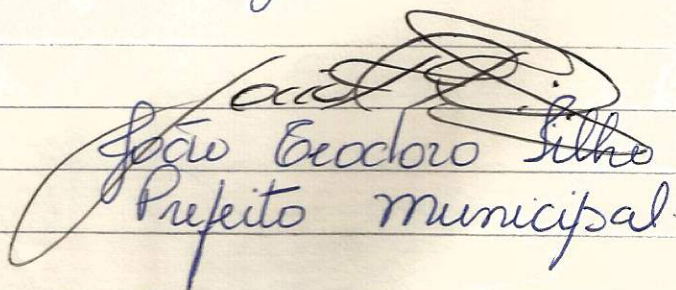
Autoriza o chefe do Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas.

O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas para beneficiar o Município com "Pontilhões", para as estradas vicinais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, em 08 de agosto de 1989.


João Eudoro Filho
Prefeito Municipal